Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.513 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.994.

"Autoriza abertura de crédito especial para subvencionar a Santa Casa de Misericordia de Piedade, / conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade DECRETA, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Pieda/ de abrir um crédito especial no valor de CR$.... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), com a finalidade de adquirir os materiais de construção constantes da planilha anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei, e posteriormente, doá-los a Santa Casa de Misericordia de Piedade para que essa os utilize no término da construção de uma casa em imóvel de sua propriedade, sito a Avenida Marginal Direita em frente a Praça da Paineira, com área de 59,85 m².

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei, será classificado orçamentariamente como segue:

8 - DIRETORIA DE SAÚDE

8.01 - Diretoria

3231-13750312.099 - Subvenções Sociais

Santa Casa - Mat.Constr...CR$ 500.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado o seguinte recurso:

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

REDUÇÃO:

8- DIRETORIA DA SAÚDE

8.01 - Diretoria

300.7-3231.13750312.096- Subvenção Social....CR$ 500.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,07 de Fevereiro de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo